



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 21 /2004.

Dá nova redação ao inciso "c", do artigo 1º, da Lei n.º 3910, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre a denominação de próprios, avenidas, ruas, praças, alamedas e demais logradouros do município.

1) Com. Justiça
2) Vereadores
27/02/2004
EJC

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

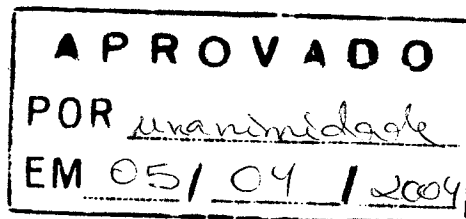
Art. 1º - O inciso "c", do artigo 1º, da Lei n.º 3910, de 23 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"c) de documento expedido pelo órgão responsável referente ao próprio a ser denominado, no qual conste ser o prédio, logradouro ou repartição pública pertencente ao Município, sua exata localização, bem como estar em condições de ser denominada, *devendo a construção já ter sido iniciada.*"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de fevereiro de 2004.


Vereador Orlando Pedroso



Justificação:

O objetivo deste projeto é evitar que os prédios públicos municipais sejam denominados antes de iniciada a construção, pois há casos em que, apenas tem-se notícia da edificação da obra e imediatamente ocorre a denominação.